

PROCURAÇÃO “AD JUDICIA”

Outorgante: RANIERY CLEIMAR LIMA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF sob nº 085.964.794-30, RG. 57.703.884-9 SSP/PB, data de expedição 30/07/2013, domiciliado a Rua José Tavares de Araújo, 123, Santo Amaro, Pombal, Estado da Paraíba.

Outorgado: CARLOS EVANDRO RABELO DE QUEIROGA, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 21101, Seccional da Paraíba, com endereço profissional na Rua Miguel Alves da Silva, 606, Petrópolis, Pombal – PB.

Confere poderes: Para o foro em geral, com a cláusula ad judicia – “et extra”, em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo para tanto ajuizar as ações competentes, inclusive as de falência, e defendê-lo(s) nas contrárias seguindo umas e outras, até decisão final, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para ingressar com ação ou recurso, confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, receber intimações agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer com ou sem reserva de poderes, assinar documentos, termos de caução real ou fidejussória, concordar, discordar, enfim tudo mais praticar para o fiel e cabal desempenho deste mandato, inclusive para representá-lo junto a autarquias públicas federais, estaduais e municipais, penalmente e administrativamente.

Pombal - PB, em 06 de junho de 2018.

Raniery Cleimar Lima dos Santos



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

RANIERY CLEIMAR LIMA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF sob nº 085.964.794-30, RG. 57.703.884-9 SSP/PB, data de expedição 30/07/2013, domiciliado a Rua José Tavares de Araújo, 123, Santo Amaro, Pombal, Estado da Paraíba, declaro que não posso suportar as despesas processuais decorrentes desta demanda sem prejuízo do meu próprio sustento e de minha família, sendo, pois, para fins de concessão do benefício da gratuidade de Justiça, nos termos da Lei 1.060/50, pobre no sentido legal da acepção.

Declaro, ainda, que tenho conhecimento das sanções penais que estarei sujeito caso inverídica a declaração prestada, sobretudo a disciplinada no art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo o presente.

Pombal - PB, em 06 de junho de 2018.

Raniery Cleima Lima dos Santos







Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 16 de Maio de 2019

Nº do Pedido do Seguro DPVAT: 3190303942 **Vítima: RANIERY CLEIMAR LIMA DOS SANTOS**

Data do Acidente: 30/05/2018 **Cobertura: INVALIDEZ**

Procurador: CARLOS EVANDRO RABELO DE QUEIROGA

Assunto: PEDIDO DO SEGURO DPVAT NEGADO

Senhor(a), RANIERY CLEIMAR LIMA DOS SANTOS

Após a análise dos documentos apresentados no pedido do Seguro DPVAT, a indenização foi negada, conforme esclarecemos:

Foi verificado que o dano pessoal evoluiu sem sequela definitiva, razão pela qual não foi caracterizada a invalidez permanente coberta pelo Seguro DPVAT.

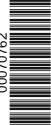
Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, acesse o nosso site para maiores orientações.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Pag. 01523/01524 - carta_04 - INVALIDEZ



00070762

Carta nº 14326578



Assinado eletronicamente por: CARLOS EVANDRO RABELO DE QUEIROGA - 18/06/2019 11:13:40
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061811133931500000021446802>
Número do documento: 19061811133931500000021446802

Num. 22088272 - Pág. 1

HOSPITAL REGIONAL DE POMBAL
"SENADOR RUI CARNEIRO"



FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL

CÓDIGO DA UNIDADE: 000734/0 CNPJ/CPF: 08.778.268/0004-03

AZUL VERDE AMARELA LARANJA VERMELHA

ENFERMARIA: _____ LEITO: _____

PACIENTE:

NOME: Romário Clímmar Lima dos Santos COR: _____ DATA DE NASCIMENTO: 22/10/87 IDADE: 30 SEXO: M

NOME DA MÃE: Terezinha Lima dos Santos PROFISSÃO: pedreiro

CARTÃO DO SUS: _____ RG/CNH: _____

MUNICÍPIO: Pombal ENDEREÇO: Rua Presidente / Nova Vida

ESTADO: PI CEP: 58840-000 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: _____ DATA DE ATEND: 30/05/18

SINAIS VITIAIS:

PA: _____ SPO: _____ FC: _____ R: _____ HGT: _____

T: _____ PESO: _____ GESTANTE: () SIM () NÃO SE SIM, SEMANAS: _____

QUEIXAS:

MEDICAÇÃO EM USO: unigas

ALÉRGICO: () SIM () NÃO SE SIM, AO QUE: unigas

ANAMNESE E EXAME FÍSICO SUMÁRIOS:

EXAMES REALIZADOS NA UNIDADE:

TIPOS: _____

RESULTADOS: _____

PREScriÇÃO MÉDICA/MATERIAL UTILIZADO:

1º Duphoral 01amp (1M) 19.30

2º Voltárum 01amp (1M) 19.30

3º _____

4º _____

5º _____

6º _____

7º _____

8º _____

9º _____

10º _____

11º _____

12º _____

13º _____

14º _____

15º _____

16º _____

17º _____

18º _____

19º _____



HOSPITAL REGIONAL DE POMBAL
"SENADOR RUI CARNEIRO"



DIAGNÓSTICO MÉDICO/CID:

OBSERVAÇÕES DA ENFERMAGEM:

Pc 66.B. comente que sente dor, comumente, no maxilar superior direito, por períodos variáveis, de horas a horas, quando aponta dor intensa em MSG, quando de dor em MSG e mais é causado Rx, apontando fratura em dente, indicando Rx, medicado

ASS./COREN:

CARACTERIZAÇÃO DO ATENDIMENTO:

NATUREZA DA CONSULTA:

CONSULTA BÁSICA (PAD):

CONSULTA ESPECIALIZADA:

PROCEDIMENTO

TIPO DE ATENDIMENTO:

- 01 - ATENDIMENTO DE URGÊNCIA;
- 02 - PRIMEIRA CONSULTA;
- 03 - CONSULTA SUBSEQUENTE;
- 04 - ATENDIMENTO DE URGÊNCIA / EMERGÊNCIA COM REFERÊNCIA PARA OUTRA UNIDADE;
- 05 - VACINAÇÃO DE ROTINA;
- 06 - VACINAÇÃO DE BLOQUEIO (SURTO OU SITUAÇÕES PARTICULARES);
- 07 - VACINAÇÃO DE CAMPANHA;
- 08 - PRIMEIRA CONSULTA ANUAL COM REFERÊNCIA PARA OUTRA UNIDADE;
- 09 - CONSULTA SUBSEQUENTE COM REFERÊNCIA PARA OUTRA UNIDADE.

MEDICAÇÃO:

- | | | | |
|---|---|-------------------------------------|-------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> 1 - PRESCRIÇÃO | <input type="checkbox"/> OBSERVAÇÃO | <input type="checkbox"/> RESIDÊNCIA | <input type="checkbox"/> INTERNAÇÃO |
| <input type="checkbox"/> 2 - APLICADA | <input type="checkbox"/> OUTRO HOSPITAL | <input type="checkbox"/> ÓBITO | <input type="checkbox"/> OUTROS |

SERVIÇOS REALIZADOS:

CÓDIGO/PROCEDIMENTO	ATIV. PROF.	TIPO ATEND.	GRUPO ATEND.	FAIXA ETÁRIA
01 30 10 60 00 61	20	1	2 5	

--	--	--	--	--	--

ASS. DO (S) PROFISSIONAL (IS) ASSITENTE (S) - CARIMBO (S)

ASS. DO PACIENTE/ACOMPANHAMENTO OU RESPONSÁVEL

OU POLEGAR DIREITO

X Francisco de S. Lima

ASS. DO REVISOR TÉCNICO - CARIMBO

ASS. DO REVISOR ADMINISTRATIVO - CARIMBO



Santa Cecília

CENTRO DE DIAGNÓSTICO



7/ Ramóny eleonor lima dos
SANTOS
Largo mágico

APREVO PARA FINS DE PESQUISA MÉDICA
QUE O PACIENTE SABEJIMENTO É FORMADA
DE SEQUELA DE FERIMENTO DE FRACOSES
YINIOU NO 2º OVINOPORTE DO PESO DE
BUCAS, O MESMO FOI VÍTIMA DE ACI-
DENTE DE TRÂNSITO (COLISÃO MOTO-AN-
M) NO DIA 30/05/18. NO EXAME:

POU E LIMITADA DE AMPLITUDE DE
MOVIMENTO DE MAMAS COM DO 20

12/01/19

Dr Túlio Alberto de O. Souza
Ortopedia e Traumatologia
CRM-PB 0251

Rua Padre Sandoval Ferrer, 5/N
Centro - São Bento/PB
Fone: (83) 3444-2946 / 9.9989-0237
@santaceciliapb Gln Santa Cecília pb

Rua Coronel João Carneiro, 368
Centro - Pombal / PB
Fone: (83) 3431-2020 / 9.9989-0097
@santaceciliapombal Gln Santa Cecília Pombal

Rua Venâncio Neiva, 283
Centro - Catolé do Rocha/PB
Fone: (83) 3441-3567 / 9.9820-9114
@clinicasantaceciliacatole



Amputação de Mão Esquerda. Sem
movimento no lado da fratura. Sem
perceber dor na fratura.
Relatório de Mão Esquerda (30/05/18)

Exame clínico: Fratura da base da
2º falange da mão esquerda com exan-
erto e fratura notável.

No momento faltam consciência,
presente leve em fase temida.

Arma da amputação

CRD 10: T92.2 / M25.5
M 25-6

Patente 12/01/19

Dr Túlio Alberto de O. Souza
Ortopedia e Traumatologia
CRM-PB 9251



Assinado eletronicamente por: CARLOS EVANDRO RABELO DE QUEIROGA - 18/06/2019 11:13:43
<http://pjje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061811134218800000021447729>
Número do documento: 19061811134218800000021447729

Num. 22080302 Pág. 1

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 713/2018

Versando sobre: ACIDENTE DE TRANSITO - DPVAT

Data do fato: 30/05/2018 – 18:00 horas

Local do ocorrido: BR 427, próximo a lombada eletrônica, POMBAL -PB

Data e hora em que a Delegacia tomou conhecimento: 03/10/2018 – 17:20 Horas

COMUNICANTE: RANIERY CLEIMAR LIMA DOS SANTOS - Filiação: Paulo Nobre dos Santos e Terezinha Lima dos Santos; **Profissão:** ajudante de pedreiro; **Estado Civil:** União estável; **Naturalidade:** Pombal-PB; **Nacionalidade:** bras.; **Data de Nascimento:** 22/10/1987; **Endereço Residencial:** Rua Projetada, s/n, Bairro Nova Vida, Pombal-PB; //; **Telefone:** 83 996934621/ **Portador de RG nº** 57.703.884-9 **SSP-SP. CPF** 085.964.794-30

HISTÓRICO: Que afirma o comunicante que no dia e hora acima informados, conduzia o veículo MOTOCICLETA HONDA CG 150 FAN ESI – ANO/MODELO 2013/2013 - COR PRETA – PLACA OGD 5295/PB – CHASSI: 9C2KC1670DR496405, licenciado em nome de Carlos Antonio Gomes Junior; Que conduzia a motocicleta na BR 427, quando dois animais (cavalos) atravessaram a BR, provocando uma colisão com um dos animais, vindo a perder o controle da motocicleta, caindo ao solo; Que da queda o comunicante teve fratura em um dos dedos da mão esquerda, além escoriações pelo corpo; Que foi socorrido por terceiros para o HOSPITAL REGIONAL DE POMBAL, onde foi atendido e recebeu atendimento; Que testemunhou o fato a pessoa de FRANCIVAN DO NASCIMENTO LIMA, CPF 084.357.984-61, residente na Rua Jose' Tavares de Araujo, 123, Santo Amaro - Pombal-PB; e FRANCIVANIA DO NASCIMENTO LIMA, CPF 087.320.244-95, Rua Projetada, s/n, Bairro Nova Vida – Pombal-PB . Que compareceu nesta Delegacia de Polícia, para registrar o fato, para fins de direito.

Pombal – PB, 03 de OUTUBRO de 2018.

AUTORIDADE POLICIAL: Del. Pol. JOSÉ AROLDO ASSIS DE QUEIROGA.

OBS: O comunicante está cientificado das imputações cominadas nos artigos 299 e 340 do C. P. B.

COMUNICANTE: Raniery cleimar Lima dos santos

Testemunha: francivan do nascimento lima

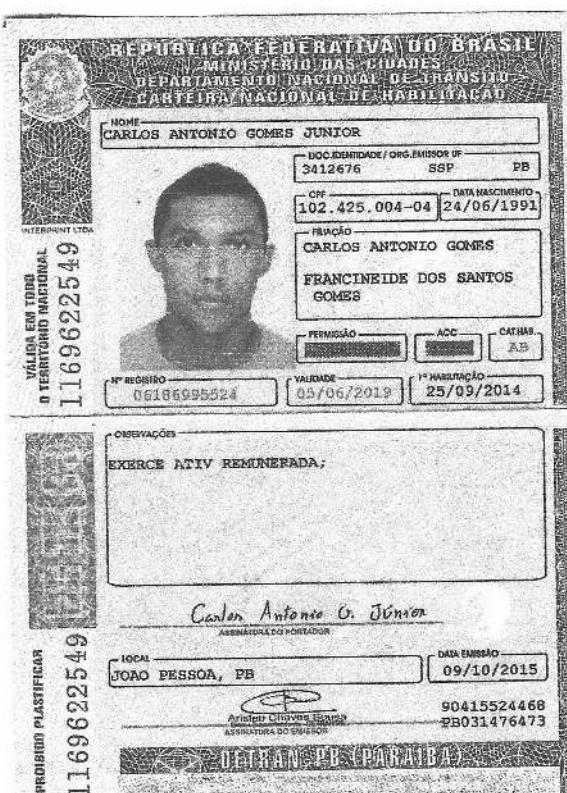
Testemunha: francivania do nascimento lima

Policial responsável pela lavratura do boletim:


Manoel de Sousa Lacerda
Agente de Polícia Civil
Mat. 168345-4

CONTATO: RUA CEL. JOÃO CARNEIRO, Nº 288 - CENTRO - POMBAL-PB - CEP 58.840-000 / TEL.: 83 34312206





Assinado eletronicamente por: CARLOS EVANDRO RABELO DE QUEIROGA - 18/06/2019 11:13:44
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061811134407600000021447766>
Número do documento: 19061811134407600000021447766

Num. 22089339 - Pág. 1

LUZIA VIEIRA GADELHA
RUA PROJETADA, S/N - NOVA VIDA
FONBAL / PB CEP: 58340000 (AG: 227)
Emissão: 27/07/2018 Referência: Jul/2018
Classe/Subclasse: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL MONOFÁSICO B1200, Km25 - Circuito Reitor-João Pessoa/PB - CEP:58071-680
Ribeiro: 18- 227- 140- 1065 N° medidor: 00005453848

energisa
ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
CNPJ:09.305.182/0001-40 Inscrição: 16.016.820-0
Nota Fiscal: Conta de Energia Elétrica N°010.249.620
Cód. para Dib. Automático: 00017424748

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196

Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Jul / 2018	27/07/2018	28/08/2018	789.350.244-49
		Insc. Est.	

UC (Unidade Consumidora):

5/1742474-8

Canal de contato

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data 27/06/18	Lerida 1290	Data 27/07/18	Lerida 1439	
CCI Descrição				
Demonstrativo				
0801 Consumo em kWh	53.003 0.71782	99,39	39,09	25
0801 Acré. B. Vermelha	9,84	3,84	25	0,98
0802 CONTRIBUIÇÃO PÚBLICA	5,44	0,00	0,00	0,00

CCI: Código da Classificação do item TOTAL: 47,31 41,87 10,46 41,87 0,46 2,09

Média últimos meses (kWh) 22 VENCIMENTO 03/08/2018 TOTAL A PAGAR R\$ 47,31

Histórico de Consumo (kWh)

0	1	2	1	1	1	46	40	1	9	1	2	1	44	1	49	1	60
JUL/17	AGO/17	SET/17	OCT/17	NOV/17	DEZ/17	JAN/18	FEB/18	MAR/18	ABR/18	MAY/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	SET/18	OCT/18	NOV/18	JUN/19

RESERVADO AOS FINS DE CONSUMO

1668.7a18.84f5.a9ba.0153.d6fb.9b09.296d.

Indicadores de Qualidade

5/2018-Permitido

Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIC MENSAL 5,82	0,00	
DIC TRIMESTRAL 11,62		NON-MAL
DIC ANUAL 29,84		922
FIC MENSAL 3,42	0,00	CONTRAFASCA
FIC TRIMESTRAL 8,85		LIMITE INFERIOR
FIC ANUAL 18,70		292
DMIC 3,48	0,00	LIMITE SUPERIOR
DIGRI 12,22		231

Comportamento do Consumidor

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. de Energia x PB	10,03	21,19
Imposto de Energia	14,52	30,29
Imposto de Transmissão	1,54	3,28
Imposto de Distribuição	1,78	3,88
Impostos, Dirigentes e Encargos	10,24	22,00
Outros Encargos	0,03	0,07
Total	47,31	100,00

Valor do EUROS (Ref: 5/2018) R\$ 12,94

ATENÇÃO

- REAVISO: Caso(s) fatura(s) no lado contrário(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 11/08/2018 Conforme Resolução 4/4 ANEEL. O pagamento após essa data não elimina a possibilidade de suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidor para comprovação. Caso não: "fiz as comprovações, desconsiderar esse mandado. ESTE FRAZO NAO VAI PARA AS FALTAS". Sua REAVISADA, para então a suspensão do fornecimento poderá ocorrer a qualquer momento até o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de vencimento da fatura vencida e não paga.

Faturas em atraso

Jun/18	29,19
May/18	25,54
Mar/18	15,42





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO

2^a Vara Mista de Pombal

Processo nº: 0801124-97.2019.8.15.0301

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Assunto: [SEGURO]

Autor(a): RANIERY CLEIMAR LIMA DOS SANTOS

Ré(u): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

DESPACHO

Vistos.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

Tendo em vista que demandas desta natureza normalmente exigem a produção de prova pericial para que as partes encontrem estímulos para se conciliar, à luz do princípio da duração razoável do processo e da eficiência, art. 5º, XXXVI, da CF e arts. 8º e 139, II, ambos do CPC, deixo de designar a incontinenti audiência de conciliação do art. 334 do CPC, que poderá ser aprazada em outro momento, na forma do art. 139, V, do CPC.

Certifique-se a existência de ação com as mesmas partes, pedido ou causa de pedir, ativa ou baixada.

CITE-SE/INTIME-SE a parte requerida, por carta com AR ou outro meio idôneo, para contestar no prazo de 15 (quinze) dias (art. 335 do CPC), sob pena, não o fazendo, ser considerada revel (art. 344 do CPC), cientificando-a, ainda, de que deverá arcar com os honorários periciais, os quais árbitro desde já no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), cujo depósito deve ser comprovado nos autos em até 10 (dez) dias após a data de realização da perícia, nos termos do Convênio 015/2014, firmado com o Tribunal de Justiça da Paraíba.

Por economia processual, no prazo de defesa a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A deverá apresentar os quesitos que deseja que sejam respondidos pelo perito e, querendo, indicar assistente técnico e arguir impedimento ou suspeição do perito, se for o caso.

Apresentada contestação, a parte autora deve ser intimada para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias (arts. 350 e 351 do CPC), podendo, no mesmo prazo, apresentar seus quesitos a serem respondidos pela perícia, indicar assistente técnico e arguir impedimento ou suspeição do perito, se for o caso.

NOMEIO o Dr. **Dr. Rodolpho Dantas Mafaldo Pinto, CRM/PB 8679**, cujos dados estão disponíveis na escrivania, para a realização do exame pericial, independentemente de compromisso.

Após os prazos dos itens 3 e 5, comunique-se o perito acerca da sua nomeação, por e-mail, requisitando desde já, data e horário para realização de perícia no Fórum de Pombal/PB. Com a informação intimem-se as partes para, no dia e hora indicados, comparecerem ao local de realização da perícia médica.



Cientifique-se o perito, informando-lhe de que deverá responder aos quesitos apresentados pelas partes, além dos seguintes quesitos do Juízo: a) Há lesão nos membros inferiores do autor que lhe cause debilidade? b) As lesões comprometem as funções de que membros? c) Qual o grau de debilidade provocada pelas lesões identificadas?

Após a apresentação do laudo pericial, intimem-se as partes para se manifestar no prazo comum de 05 (cinco) dias.

Adotem-se as providências necessárias ao pagamento do perito, depois de apresentado o laudo, expedindo o competente alvará ou transferindo-se os honorários periciais para conta bancária de titularidade do *expert*.

Em seguida, venham os autos conclusos.

Cumpra-se com os expedientes e diligências necessárias.

POMBAL, na data da assinatura eletrônica.

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]
JOSÉ EMANUEL DA SILVA E SOUSA – Juiz de Direito em substituição

Valor da causa: R\$ 8.075,00



Assinado eletronicamente por: JOSE EMANUEL DA SILVA E SOUSA - 29/06/2019 10:46:23
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19062613510215300000021591424>
Número do documento: 19062613510215300000021591424

Num. 22241958 - Pág. 2



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
2ª VARA DA COMARCA DE POMBAL**

Rua: José Guilhermino de Santana, 414, Bairro Petrópolis, CEP 58.840-000 Fones: (83) 3431-2298/3113 Fax: (83) 431-3112

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em consulta aos sistemas STI/SISCOM, consulta processual do TJPB e PJE, NÃO verifiquei a existência de ação com as mesmas partes, pedido ou causa de pedir, ativa ou baixada.. Dou fé.

Pombal-PB, 20 de setembro de 2019.

HAROLDO CAMILO DOS SANTOS
Técnico Judiciário



Assinado eletronicamente por: HAROLDO CAMILO DOS SANTOS - 20/09/2019 08:03:54
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19092008035430400000023807924>
Número do documento: 19092008035430400000023807924

Num. 24594413 - Pág. 1



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO

2^a Vara Mista de Pombal

Processo nº: 0801124-97.2019.8.15.0301

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Assunto: [SEGURO]

Autor(a): RANIERY CLEIMAR LIMA DOS SANTOS

Ré(u): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

DESPACHO

Vistos.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

Tendo em vista que demandas desta natureza normalmente exigem a produção de prova pericial para que as partes encontrem estímulos para se conciliar, à luz do princípio da duração razoável do processo e da eficiência, art. 5º, XXXVI, da CF e arts. 8º e 139, II, ambos do CPC, deixo de designar a incontinenti audiência de conciliação do art. 334 do CPC, que poderá ser aprazada em outro momento, na forma do art. 139, V, do CPC.

Certifique-se a existência de ação com as mesmas partes, pedido ou causa de pedir, ativa ou baixada.

CITE-SE/INTIME-SE a parte requerida, por carta com AR ou outro meio idôneo, para contestar no prazo de 15 (quinze) dias (art. 335 do CPC), sob pena, não o fazendo, ser considerada revel (art. 344 do CPC), cientificando-a, ainda, de que deverá arcar com os honorários periciais, os quais árbitro desde já no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), cujo depósito deve ser comprovado nos autos em até 10 (dez) dias após a data de realização da perícia, nos termos do Convênio 015/2014, firmado com o Tribunal de Justiça da Paraíba.

Por economia processual, no prazo de defesa a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A deverá apresentar os quesitos que deseja que sejam respondidos pelo perito e, querendo, indicar assistente técnico e arguir impedimento ou suspeição do perito, se for o caso.

Apresentada contestação, a parte autora deve ser intimada para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias (arts. 350 e 351 do CPC), podendo, no mesmo prazo, apresentar seus quesitos a serem respondidos pela perícia, indicar assistente técnico e arguir impedimento ou suspeição do perito, se for o caso.

NOMEIO o Dr. **Dr. Rodolpho Dantas Mafaldo Pinto, CRM/PB 8679**, cujos dados estão disponíveis na escrivania, para a realização do exame pericial, independentemente de compromisso.

Após os prazos dos itens 3 e 5, comunique-se o perito acerca da sua nomeação, por e-mail, requisitando desde já, data e horário para realização de perícia no Fórum de Pombal/PB. Com a informação intimem-se as partes para, no dia e hora indicados, comparecerem ao local de realização da perícia médica.



Cientifique-se o perito, informando-lhe de que deverá responder aos quesitos apresentados pelas partes, além dos seguintes quesitos do Juízo: a) Há lesão nos membros inferiores do autor que lhe cause debilidade? b) As lesões comprometem as funções de que membros? c) Qual o grau de debilidade provocada pelas lesões identificadas?

Após a apresentação do laudo pericial, intimem-se as partes para se manifestar no prazo comum de 05 (cinco) dias.

Adotem-se as providências necessárias ao pagamento do perito, depois de apresentado o laudo, expedindo o competente alvará ou transferindo-se os honorários periciais para conta bancária de titularidade do *expert*.

Em seguida, venham os autos conclusos.

Cumpra-se com os expedientes e diligências necessárias.

POMBAL, na data da assinatura eletrônica.

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]
JOSÉ EMANUEL DA SILVA E SOUSA – Juiz de Direito em substituição

Valor da causa: R\$ 8.075,00



Assinado eletronicamente por: JOSE EMANUEL DA SILVA E SOUSA - 29/06/2019 10:46:23
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19062613510215300000021591424>
Número do documento: 19062613510215300000021591424

Num. 24594422 - Pág. 2



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO**

2^a Vara Mista de Pombal

Processo n°: 0801124-97.2019.8.15.0301

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Assunto: [SEGURO]

Autor(a): RANIERY CLEIMAR LIMA DOS SANTOS

Ré(u): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

DESPACHO

Vistos.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

Tendo em vista que demandas desta natureza normalmente exigem a produção de prova pericial para que as partes encontrem estímulos para se conciliar, à luz do princípio da duração razoável do processo e da eficiência, art. 5º, XXXVI, da CF e arts. 8º e 139, II, ambos do CPC, deixo de designar a incontinenti audiência de conciliação do art. 334 do CPC, que poderá ser aprazada em outro momento, na forma do art. 139, V, do CPC.

Certifique-se a existência de ação com as mesmas partes, pedido ou causa de pedir, ativa ou baixada.

CITE-SE/INTIME-SE a parte requerida, por carta com AR ou outro meio idôneo, para contestar no prazo de 15 (quinze) dias (art. 335 do CPC), sob pena, não o fazendo, ser considerada revel (art. 344 do CPC), cientificando-a, ainda, de que deverá arcar com os honorários periciais, os quais árbitro desde já no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), cujo depósito deve ser comprovado nos autos em até 10 (dez) dias após a data de realização da perícia, nos termos do Convênio 015/2014, firmado com o Tribunal de Justiça da Paraíba.

Por economia processual, no prazo de defesa a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A deverá apresentar os quesitos que deseja que sejam respondidos pelo perito e, querendo, indicar assistente técnico e arguir impedimento ou suspeição do perito, se for o caso.

Apresentada contestação, a parte autora deve ser intimada para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias (arts. 350 e 351 do CPC), podendo, no mesmo prazo, apresentar seus quesitos a serem respondidos pela perícia, indicar assistente técnico e arguir impedimento ou suspeição do perito, se for o caso.

NOMEIO o Dr. **Dr. Rodolpho Dantas Mafaldo Pinto, CRM/PB 8679**, cujos dados estão disponíveis na escrivania, para a realização do exame pericial, independentemente de compromisso.

Após os prazos dos itens 3 e 5, comunique-se o perito acerca da sua nomeação, por e-mail, requisitando desde já, data e horário para realização de perícia no Fórum de Pombal/PB. Com a informação intimem-se as partes para, no dia e hora indicados, comparecerem ao local de realização da perícia médica.



Cientifique-se o perito, informando-lhe de que deverá responder aos quesitos apresentados pelas partes, além dos seguintes quesitos do Juízo: a) Há lesão nos membros inferiores do autor que lhe cause debilidade? b) As lesões comprometem as funções de que membros? c) Qual o grau de debilidade provocada pelas lesões identificadas?

Após a apresentação do laudo pericial, intimem-se as partes para se manifestar no prazo comum de 05 (cinco) dias.

Adotem-se as providências necessárias ao pagamento do perito, depois de apresentado o laudo, expedindo o competente alvará ou transferindo-se os honorários periciais para conta bancária de titularidade do *expert*.

Em seguida, venham os autos conclusos.

Cumpra-se com os expedientes e diligências necessárias.

POMBAL, na data da assinatura eletrônica.

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]
JOSÉ EMANUEL DA SILVA E SOUSA – Juiz de Direito em substituição

Valor da causa: R\$ 8.075,00



Assinado eletronicamente por: JOSE EMANUEL DA SILVA E SOUSA - 29/06/2019 10:46:23
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19062613510215300000021591424>
Número do documento: 19062613510215300000021591424

Num. 24594433 - Pág. 2